



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Emenda Aditiva a Lei Orgânica Municipal nº 63/2011.

“Acrescenta o § 13 no art. 134 da Lei Orgânica do Município de Macaé”.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, deliberou e Eu promulgo a seguinte,

Emenda:

Art. 1º Acrescenta o § 13 no art. 134 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

Art. 134...

§ 13 A aprovação de Loteamentos e Condomínios no Município de Macaé deverá ser encaminhada à Câmara Municipal para análise e parecer da Comissão Permanente competente ou Comissão Especial devidamente constituída. Após análise e parecer da referida Comissão, o procedimento será reenviado à Secretaria competente para providências vinculadas ao parecer, para a respectiva liberação.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de março de 2011.

Paulo Fernando Martins Antunes
Presidente